



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 25/2021/PSO/REI/IFTO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR CONTEUDISTA E TUTORES BOLSISTAS
PARA ATUAR NA EQUIPE DO PROJETO FORMAÇÃO PARA TECNOLOGIAS E MÍDIAS DO
INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS - CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para seleção e formação de cadastro de reserva de bolsistas para professor conteudista e tutores para atuar na equipe DO PROJETO FORMAÇÃO PARA TECNOLOGIAS E MÍDIAS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS - CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Resolução nº 17/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital rege o processo de seleção de bolsistas para **Professor Conteudista e Tutores** para atuar na equipe do Projeto Formação para Tecnologias e Mídias, para atuar no Instituto Federal do Tocantins (IFTO) - Campus Paraíso do Tocantins.

1.2. As atividades que vierem a ser exercidas pelo bolsista, as quais se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

1.3. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFTO não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades (Resolução nº 87/2019/CONSUP/IFTO, de 18 de dezembro de 2019, Instrução Normativa nº 1/2015/REITORIA/IFTO, de 22 de setembro de 2015).

1.4. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFTO também não poderão estar ocupando cargo de direção (CD-2 e CD-1) no IFTO (Resolução nº 01/2014/CONSUP/IFTO, art. 12).

1.5. As atividades dos bolsistas selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme a Lei nº 11.273, de 2006.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato a bolsa de **Professor Conteudista** deve:

- I - ser professor do quadro de pessoal do IFTO - *Campus* Paraíso do Tocantins; ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior ou possuir mestrado concluído; e
- II - ter disponibilidade de horário para atuar na função por 16 (dezesesseis) horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição.

2.2. Para participar deste processo seletivo, o candidato a bolsa de **Tutor** deve:

- I - ser estudante do Curso Técnico em Informática ou do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Gestão da TI do IFTO - *Campus* Paraíso do Tocantins; e
- II - ter disponibilidade de horário para atuar na função por 20 (vinte) horas semanais estudantes do ensino superior e 12 (doze) horas semanais estudantes do nível médio, inclusive aos sábados.

3. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Para a atuação na equipe do projeto, está sendo disponibilizada **1 (uma) vaga na função professor conteudista** e **3 (três) vagas para tutores** (estudantes do superior em Sistemas de Informação ou Gestão da TI) e **3 (três) vagas para tutores** (estudantes do Técnico em Informática).

3.2. A função **Professor Conteudista** possui as seguintes atribuições:

- I - prestar suporte a atividades acadêmicas, pedagógicas, administrativas e logísticas da Educação a Distância no projeto;
- II - dar suporte ao ambiente de aprendizagem virtual institucional (Moodle/Classroom), como importação de dados de estudantes, professores e tutores, e das disciplinas;
- III - organizar relatórios relacionados aos componentes do curso a distância; elaborar e entregar as classes e os módulos dos componentes do curso no ambiente de aprendizagem virtual no prazo determinado pela coordenação do curso;
- IV - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia à linguagem da modalidade a distância;
- V - disponibilizar material didático, conteúdos e objetos de aprendizagem impressos e virtuais no ambiente de aprendizagem virtual ou nos demais meios de comunicação utilizados pelo curso;
- VI - participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na instituição; participar de grupo de trabalho para a produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- VII - participar de grupos de trabalho para adequação do ambiente de aprendizagem virtual e do sistema acadêmico/escolar;
- VIII - produzir, quando solicitado pela coordenação do curso, material impresso ou para mídias sociais referentes a avisos/recados e demais ações institucionais, utilizando softwares de edição de imagem/vídeo;
- IX - desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas no curso na modalidade a distância; e
- X - elaborar relatórios mensais e final no âmbito de suas atribuições.

3.3. O bolsista que não cumprir as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto conforme sua respectiva modalidade de ensino, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste edital de processo seletivo.

3.4. A função **Tutor** possui as seguintes atribuições:

- I - orientar os estudantes quanto ao manuseio das mídias e tecnologias utilizadas no curso;
- II - identificar as dificuldades dos estudantes, ajudando-os a saná-las e estimulando-os a desenvolver análise crítica dos problemas;
- III - dedicar a devida atenção aos estudantes portadores de necessidades especiais, buscando orientação e apoio específicos, quando for o caso;
- IV - identificar e descrever nos relatórios de acompanhamento dos estudantes com problemas de desmotivação, rendimentos insuficientes e atrasos no desenvolvimento das atividades;
- V - mediar a comunicação de conteúdos entre o professor conteudista e os cursistas;
- VI - disponibilizar aos estudantes horário de atendimento de forma virtual síncrona; Elaborar os relatórios de desempenho dos estudantes nas atividades e enviar para o professor conteudista;
- VII - acessar e acompanhar as demandas via e-mail, Whatsapp, fórum e Telegram pelo menos a cada 24 horas, dando retorno aos cursistas e coordenação do curso;
- VIII - corrigir as avaliações e atividades dos estudantes na plataforma Moodle/Classroom; Gerenciar as frequências;
- IX - lançar as notas e frequências no Sistema;
- X - auxiliar e participar da condução dos momentos síncronos;
- XI - conduzir as atividades elaboradas pelo professor conteudista para o momento síncrono via Meet;
- XII - participar ou realizar de gravações de aulas ou material de apoio quando necessário;
- XIII - participar das reuniões com a coordenação e equipe do projeto;
- XIV - entregar relatórios de atividades, mensalmente, sob pena de suspensão e/ou não recebimento da bolsa.

3.5. O bolsista que não cumprir as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto conforme sua respectiva modalidade de ensino, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste edital de processo seletivo.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

4.1. A remuneração pelas atividades do Professor Conteudista e Tutor será realizada na forma de bolsa, conforme o quadro a seguir.

Quadro 1 – Titulação e comprovação mínima para os participantes.

Função / Carga Horária	CrITÉRIOS para concessão das bolsas	Valor Mensal (R\$)

Professor Conteudista / 16 horas	Exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior ou título de mestre. Ser professor do IFTO – Campus Paraíso do Tocantins. Com graduação em Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, Gestão da TI ou formação superior afins.	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Estagiário Tutor (Superior) / 20 horas	Aluno do Curso de Sistemas de Informação ou Gestão da TI (a partir do 3º Período)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Estagiário Tutor (Médio Integrado) / 12 horas	Aluno do Curso de Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio (a partir do 2º Ano)	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

4.2. O pagamento da bolsa será mensal, conforme a carga horária exigida por modalidade, como estabelecido pela coordenação do curso.

4.3. O período de atuação será de 7 (sete) meses, podendo ser renovado conforme disponibilidade financeira e/ou interesses da gestão do Campus.

4.4. As bolsas pagas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou de caso fortuito ou força maior, entre outros.

4.5. É vedado o recebimento simultâneo de 2 (duas) ou mais bolsas, exceto nos casos previstos no art. 11 do Regulamento que trata da percepção de bolsas no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 1/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014.

4.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função, exceto nos casos previstos no art. 11 do Regulamento que trata da percepção de bolsas no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 1/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014.

4.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas através do e-mail no período de inscrições estabelecido no Cronograma (Quadro 2), que deverá ser enviado para cepp.paraíso@ifto.edu.br.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.3. O candidato deverá anexar no e-mail, no ato da inscrição, em arquivo único, em formato PDF, respeitando-se o limite de 20 MB, os documentos na seguinte ordem:

- I - documento de identificação com foto;
- II - vínculo funcional com o IFTO – Campus Paraíso do Tocantins atualizado (para professor conteudista) e comprovante de matrícula (para tutores);
- III - diploma e histórico de graduação na área de conhecimento (exigido para professor conteudista);
- IV - comprovação da experiência no magistério superior ou diploma de mestrado (conforme Quadro 1) (exigido para professor conteudista); e

V - comprovantes de titulação e atividades, se houver, para Análise Curricular, conforme Quadro de Pontuação (Anexo II).

5.4. O candidato deve preencher de forma on-line o Quadro de Pontuação (Anexo II); porém, serão pontuadas somente as informações comprovadas.

5.5. O IFTO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

5.6. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.7. Não será aceita a documentação encaminhada por outros meios que não seja o disponibilizado no item 5.1.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo da seleção

Atividade	Data
Período de publicação e divulgação	20 a 21/9/2021
Impugnação do edital	22/9/2021
Período para inscrição	23 a 27/9/2021
Resultado Homologação das Inscrições e resultado preliminar da Análise Curricular	29/9/2021
Recursos contra o resultado preliminar da Análise Curricular	30/9/2021
Resultado final	01/10/2021

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será realizado em etapa única: Análise Curricular.

7.2. A etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, atribuirá pontuação aos candidatos de acordo com os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo II).

7.3. Na ocorrência de candidatos com a mesma pontuação, o desempate se dará pelo maior número de pontos obtidos na seguinte sequência:

I - maior tempo de experiência em docência (para professor conteudista) ou em projetos de extensão (para tutores);

II - maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.4. Serão considerados classificados os primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação até triplo das vagas, para cada função e nível, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso por meio de preenchimento do Anexo I, o qual deve ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail cepp.paraíso@ifto.edu.br, no período previsto no cronograma.

8.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

- 8.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Se a análise do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 8.5. Só serão aceitos recursos como estipulado no item 8.1.
- 8.6. A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos ou das situações não previstas neste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final do processo seletivo e das demais etapas serão divulgados na página eletrônica do IFTO – Campus Paraíso do Tocantins, <http://portal.ifto.edu.br/paraíso/>, obedecendo o cronograma do presente edital.

9.2. Será desclassificado o candidato que:

- I - não atender, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;
- II - não comprovar documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;
- III - cometer falsidade ideológica com prova documental; ou
- IV - não cumprir os prazos definidos no Cronograma (Quadro 2) deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento dos recursos por parte do IFTO – Campus Paraíso do Tocantins.

10.2. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 3 (três) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício, sob pena de ser considerado desistente.

10.3. A direção do IFTO - Campus Paraíso do Tocantins reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

10.4. A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este edital como bolsista para constituir equipe do curso fica condicionada à liberação, pelo IFTO – Campus Paraíso do Tocantins, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, como também manter atualizados os contatos e dados pessoais durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

10.6. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção deste certame.

10.7. A validade do presente processo seletivo é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

10.8. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste edital, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail: cepp.paraíso@ifto.edu.br.

FLÁVIO ELIZIÁRIO DE SOUZA
Diretor-Geral do Instituto Federal do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 20/09/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1407720** e o código CRC **F305E457**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO — (63)
3361-0300
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.016684/2021-56

SEI nº 1407720